

**ACTA N.º 4/2003**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 28 de Janeiro de 2003. -----

----- Aos 28 dias do mês de Janeiro de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 15 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 18, na importância de 1.082.158,21 Euros (um milhão oitenta e dois mil cento e cinquenta e oito euros e vinte e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 - PROJECTO DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE - CICLISMO - ÉPOCA 2003:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 27/01/2003, do seguinte teor: “A Sociedade Columbófila Cantanhedense é uma associação, sem fins lucrativos, de utilidade pública (Declaração de Utilidade Pública, conferida pelo Despacho do Ex.mo Senhor

Primeiro Ministro de 8 de Maio de 1981, publicado na II Série do Diário da República em 19/05/1981), que no Concelho de Cantanhede, há já mais de 50 anos, desenvolve diferentes actividades de interesse público. A secção de ciclismo da Sociedade Columbófila Cantanhedense, criada no ano de 1980, tem vindo a desenvolver desde essa data, um vasto programa de promoção e utilização da bicicleta, nas vertentes do lazer e do desporto amador e de rendimento. Das diferentes actividades desenvolvidas destaca-se a aposta na formação de desportistas, nas modalidades de ciclismo de estrada e BTT. Com o crescimento natural da secção consubstanciado na adesão de centenas de praticantes foi implementado um plano de Desenvolvimento Desportivo, na área do ciclismo que se traduziu na divulgação da prática das referidas modalidades por todo o concelho e na divulgação de Cantanhede por todo o país. Recentemente, aspecto mais visível desta realidade é a participação nas Edições da Volta a Portugal em Bicicleta desde de 1999 a 2002 e a consagração de 4 atletas de BTT como campeões nacionais, nas categorias Down - Hill e Cross Country. É notório que a participação na edição da Volta a Portugal em Bicicleta de uma equipa do concelho de Cantanhede aliada aos excelentes resultados obtidos se têm traduzido no melhor veículo de promoção do concelho, em virtude da referência a Cantanhede nas inúmeras transmissões e reportagens televisivas sobre o certame, bem como na inclusão de Cantanhede numa das etapas da prova. Desde sempre o desporto em bicicleta se apresentou como uma das modalidades com mais adeptos em Cantanhede, sendo oriundos do concelho atletas de craveira nacional. Foi envergando a camisola da equipa da Sociedade Columbófila Cantanhedense, equipa Cantanhede/Marquês de Marialva que Joaquim Andrade ganhou o título de campeão nacional de conta-relógio e Luís Tomé - Campeão Nacional de Veteranos de Down Hill. A actividade desenvolvida

pela Sociedade Columbófila Cantanhedense, através da sua secção de ciclismo, tem desempenhado assim um importante papel na promoção da prática do desporto em bicicleta, bem como na divulgação do desenvolvimento económico do concelho. A Sociedade Columbófila Cantanhedense tem prevista a realização de diversas actividades constantes do Plano de Actividades para a Época de 2003, de que se destacam: - Divulgar e dinamizar o ciclismo na nossa cidade e no concelho, negociando, com a Associação de Ciclismo a que pertencemos, algumas partidas e/ou chegadas, de provas constantes do Calendário Regional; - Incremento nas camadas mais jovens da modalidade do ciclismo, através da participação dos atletas da equipa de elites nas Escolas EB 2,3 do concelho; - Inscrição de uma equipa de elites, na vertente de ciclismo de estrada com 12 ciclistas; - Participação nas Provas do Calendário Nacional e dos Calendários Regionais e na Edição da Volta a Portugal em Bicicleta e se se mostrarem reunidas as condições, a participação de provas em Espanha e França; - Participação da equipa de cicloturismo, ciclodesportistas nas diversas provas da Federação Portuguesa de Utilizadores da Bicicleta; - Participação da equipa de BTT nas diversas provas da Federação Portuguesa de Ciclismo. Considerando que, nos termos das alíneas f) e n) do n.º 1 do artigo 13º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, são atribuições do município tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento. E, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: a) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de (...) eventos de interesse municipal (...); b) apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, (...) de

natureza desportiva (...) ou outra. Considerando a importância de que se reveste para o Concelho a actividade desenvolvida há já mais de 20 anos, bem como a actividade a desenvolver durante o ano de 2003 pela Sociedade Columbófila Cantanhedense, secção de ciclismo, em prol da promoção do desporto, bem como na promoção do desenvolvimento económico e turístico concelhio, que se traduz na divulgação de forma sistemática e inequívoca de Cantanhede por todo o país, contribuindo para assinalar a sua centralidade e atractividade. Considerando o interesse público subjacente à concretização do Plano de Actividades para a Época de 2003 da referida secção de ciclismo. Proponho a celebração de um Protocolo com a Sociedade Columbófila Cantanhedense nos termos seguintes: O Município de Cantanhede atribuirá à Sociedade Columbófila Cantanhedense, no ano de 2003, a quantia de 187.049,21€ (cento e oitenta e sete mil e quarenta e nove euros e vinte e um cêntimos) destinada a compartilhar parte da realização das actividades constantes do Plano de Actividades para o Ano de 2003, que faz parte integrante do protocolo a assinar. Esta quantia será paga em 10 prestações mensais a pagar nas seguintes datas: A primeira, no montante de 28.057,38 €, será paga até ao dia 31/01/2003; A segunda, no montante de 28.057,38 €, será paga até ao dia 25/02/2003; A terceira, no montante de 28.057,38 €, será paga até ao dia 25/03/2003; A quarta, no montante de 14.028,69 €, será paga até ao dia 25/04/2003; A quinta, no montante de 14.028,69 €, será paga até ao dia 25/05/2003; A sexta, no montante de 14.028,69 €, será paga até ao dia 25/06/2003; A sétima, no montante de 14.028,69 €, será paga até ao dia 25/07/2003; A oitava, no montante de 14.028,69 €, será paga até ao dia 25/08/2003; A nona, no montante de 14.028,69 €, será paga até ao dia 25/09/2003; A décima, no montante de 18.704,93 €, será paga até ao dia 25/10/2003. A Sociedade Columbófila Cantanhedense obriga-se a cumprir

integralmente o Plano de Actividades de 2003 e assim, a participar na Edição da Volta a Portugal em Bicicleta, bem como no calendário Nacional e Regional de BTT com equipas denominadas Cantanhede/Marquês de Marialva e ainda a referir o apoio dado pelo Município de Cantanhede em todas as actividades desenvolvidas no âmbito da secção. A não participação nas referidas provas implicará a resolução do presente contrato, devendo a Sociedade Columbófila Cantanhedense restituir as importâncias que indevidamente recebeu". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou apoiar a realização das actividades constantes do Plano de Actividades para o ano de 2003 da Sociedade Columbófila Cantanhedense num valor global de 187.049,21 € (cento e oitenta e sete mil e quarenta e nove euros e vinte e um cêntimos) em prestações mensais e demais condições, conforme a proposta, com a celebração de um Protocolo para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 – CONSTITUIÇÃO DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE**

**TECNOLOGIA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/01/2003, do seguinte teor: "Com a concretização do Parque Tecnológico em Cantanhede, que viu já a proposta de ideia aprovada no âmbito da medida 3.1 do POE e cuja candidatura foi já apresentada para apreciação pelas entidades competentes, urge dinamizar o mesmo com a execução de um projecto estratégico nuclear que consiste na criação de um Centro de Transferência de Tecnologia em Biotecnologia. A instalação de uma valência em investigação aplicada em Biotecnologia no Parque Tecnológico do Beira Atlântico Parque é estratégica na prossecução dos objectivos de atracção de empresas ligadas directa ou indirectamente ao sector. Foram assim estabelecidos contactos com o Centro de

Neurociências e Biologia Celular, da Universidade de Coimbra, visando a criação de um centro de investigação e desenvolvimento de tecnologia a sediar em Cantanhede. Para a gestão deste projecto propõe-se a criação de uma associação denominada Biocant. A Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia, é uma associação sem fins lucrativos que terá por objecto o exercício de actividades de investigação, desenvolvimento experimental e demonstração, a promoção, a inovação e a difusão tecnológica, a formação e a informação científica e técnica, a criação de infra-estruturas de apoio tecnológico aos diversos sectores da actividade económica relacionada, terá a sua sede no Parque Tecnológico de Cantanhede e terá como associados: - O Município de Cantanhede, com uma participação no património associativo de € 7.000; - O Centro de Neurociências e Biologia Celular com uma participação no património associativo de € 2.000; - E a Associação Beira Atlântico Parque com uma participação no património associativo de € 1.000. Este é um projecto vocacionado para as unidades de pequena e média dimensão que irá apostar forte nas áreas ligadas à Biotecnologia. O Biocant será assim, um projecto âncora do Parque Tecnológico do Beira Atlântico Parque e pretende ser uma estrutura de interface entre as duas mais prestigiadas universidades do país, a Universidade de Coimbra e a Universidade de Aveiro, e o tecido empresarial da região e do país, constituindo também desta forma um elo de ligação e de complementaridade entre as duas universidades. Com efeito, a Universidade de Aveiro, através de um Investigador/Professor demonstrou já interesse na participação na Biocant com um projecto na área do vinho. Este projecto configura-se como um projecto de primordial importância para o concelho, uma vez que os Centros de Investigação e Transferência de Tecnologia em Biotecnologia em Portugal são limitados em número e abrangência de áreas científicas e técnicas

deste domínio. A postura da Biocant difere dos Centros existentes pela ênfase na área da saúde. Para a criação do Centro de Transferência de Tecnologia em Biotecnologia será construído um edifício, num lote do Parque Tecnológico, com cerca de 2000 m<sup>2</sup> destinando-se 1.000 m<sup>2</sup> à instalação de laboratório e os restantes 1.000m<sup>2</sup> para cedência da utilização a empresas que desenvolvam actividades na área da biotecnologia. A gestão do centro caberá à Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia. Empresas na área da Microbiologia e Biotecnologia demonstraram já interesse em se instalar no centro. Sendo de prever que a médio prazo o edifício esteja ocupado a 100%. Assim, pretende-se que a médio prazo o centro garanta a sua sustentabilidade e autonomia financeira. No entanto, na fase inicial o projecto, ou seja nos primeiros 5 anos, terá de contar com o apoio financeiro do Município de Cantanhede, para a construção do edifício, que neste momento não é possível quantificar. A concretização deste projecto afigura-se como dos mais importantes para o concelho, com a consolidação da sua atractividade, já que permitirá a instalação de quadros técnicos qualificados e atracção de capital intelectual, transmitindo assim a Cantanhede uma outra centralidade. Nos termos da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais, a gestão e a realização de investimentos públicos nos seguintes domínios: 1 - (...) centros de ciência (...). E, nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, "Compete à Câmara Municipal (...) a) Apresentar à assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do art.º 53º"; Art.º 53º (...); 2 - Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara (...) m) autorizar o município, nos termos da lei, (...) a associar-

se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas (...) que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer casos fixando as condições gerais dessa participação. Considerando o exposto, proponho a constituição da Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia, associação sem fins lucrativos, que se regerá pelos estatutos anexos e cujos associados serão, para além do Município de Cantanhede, o Centro de Neurociências e Biologia Celular e a Associação Beira Atlântico Parque, para tanto deverá ser solicitada à Assembleia Municipal a necessária autorização". Foi também lida uma comunicação do Prof. Carlos Faro do Centro de Neurociências e Biologia Celular de Coimbra sobre a importância de um Pólo de Biotecnologia a instalar no Beira Atlântico Parque e face à actual maturidade da comunidade científica portuguesa, ao elevado número de recursos humanos com formação avançada lançados no mercado pelas Universidades de Aveiro e Coimbra e ao estímulo actual e investimentos em I & D, condições determinantes para manter a dinâmica do Pólo de Biotecnologia. Refere ainda estar assegurada a instalação no edifício do BIOCANT de empresas como a ESTAMINAL (áreas de células estaminais), X-PROT (proteínas recombinantes), TECHWAY (diagnóstico molecular) e CNC (controlo microbiológico). *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a constituição da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, associação sem fins lucrativos, nos precisos termos do preconizado na referida proposta bem como os estatutos da mesma; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal; 3) Mandatar o Senhor Presidente ou no seu impedimento o Senhor Vice-Presidente para a assinatura da respectiva escritura de constituição; 4) Nomear o Senhor Presidente da Câmara para Presidente do*

*Conselho de Administração da referida Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EXM.º SENHOR DOUTOR**

**ANTERO PEREIRA LEITÃO / AGRADECIMENTO:** na sequência do voto de pesar prestado pelo Executivo Camarário à família enlutada, do Exm.º Senhor Doutor Antero Pereira Leitão, o seu filho Carlos Manuel Gaspar Leitão, Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, agradece as amáveis palavras. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**4 - MATERIAIS TRANSFERIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2002 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A relação em anexo contém os materiais existentes em armazém que foram transferidos para a INOVA-EM, dado serem particularmente afectos à actividade da empresa. O valor total já com IVA incluído é de 124.115,25 €, calculado de acordo com o seu custo médio. Importa pois emitir uma nota de débito do referido valor à empresa para inclusão daqueles bens no seu inventário e balanço”. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**5 – ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DA ESTRADA FEBRES / VILAMAR – FECHO DE OBRA E INDEMNIZAÇÃO AO EMPREITEIRO POR TRABALHOS A MENOS / DE GUILHERME VARINO & FILHOS, LDA,**

ofício datado de 18/12/02, devolvendo, sem assinar o Auto de recepção Provisória e Conta final da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras, em 28/01/03 e após ter reunido com os representantes daquela empresa, em 27/12/02, conforme informação constante do referido ofício, presta a seguinte informação: “ - Contrato de

empreitada teve o valor de 590.119,46 € + IVA, valor dos trabalhos executados é de 446.421,55 € + IVA, valor dos trabalhos a menos é de 143.697,91 € + IVA; o 1º contrato de trabalhos a mais (saneamento) é de 68.390,25 € + IVA, valor dos trabalhos executados é de 45.060,42 € + IVA, valor dos trabalhos a menos é de 23.329,83 € + IVA. 2º contrato de trabalhos a mais (vias) é de 74.863,05 € + IVA, valor dos trabalhos executados é de 47.984,95 € + IVA, valor dos trabalhos a menos é de 26.878,10 € + IVA. Resulta um valor de trabalhos executados na totalidade de 539.466,92 € + IVA e um valor de trabalhos a menos na empreitada adjudicada, tendo em atenção a totalidade dos trabalhos realizados, de 143.253,30 € + IVA. Tendo em atenção o art.º 36º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro e após reunião havida com o empreiteiro, considera-se haver legitimidade por parte do empreiteiro nas razões aduzidas, propondo-se uma indemnização de: 5.065,24 € + IVA, resultante da aplicação de 10% à diferença entre o valor da proposta inicial e o valor dos trabalhos realizados, ou seja, (590.119,46€ – 539.466,92€ = 50.652,54 €)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 50.652,54 €, resultantes da realização da empreitada de “Alargamento e Rectificação da EM 612 entre Febres – Vilamar”, e nos termos do art.º 36º, n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, indemnizar à firma Guilherme Varino & Filhos, Lda na quantia de 5.065,24 €, que corresponde a 10% do valor dos trabalhos a menos da referida empreitada, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Directora do Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 – CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003 – ADJUDICAÇÃO: -**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 23/01/03, pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados ao presente Júri por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 22 de Janeiro de 2002 e para cumprimento do disposto no art.º 108º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, esta procedeu à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108º. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 23 de Janeiro de 2003, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido naquela informação. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efectuado de acordo com o exposto no nosso relatório de análise de propostas, datado de 09 de Janeiro, do corrente, sendo de adjudicar a totalidade do referido fornecimento à empresa João Cerejo dos Santos, pelo valor global de proposta de 180.366,00 € (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e seis euros) + IVA. Por fim, falta referir que a despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental: - 0302/0701040806 «Reparação de Outras Estradas e Caminhos em todas as Freguesias», da Divisão de Vias. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/01/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa João Cerejo dos Santos o fornecimento continuado de massas betuminosas quentes até 31 de Dezembro de*

2003, pelo valor global de proposta de 180.366,00 € (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e seis euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**7 – RECUPERAÇÃO URBANA DE ANÇÃ:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/01/2003, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “No pretérito dia 6 do corrente mês de Janeiro foram assinados os contratos para execução das empreitadas de Recuperação Urbana de Ançã e de Arranjo Urbanístico no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico da Área Adjacente ao Museu da Pedra, entre o Município de Cantanhede e a empresa adjudicatária Tavel – Construções e Obras Públicas, S.A., a primeira pelo valor de 306.221,15 €, e a segunda pelo valor de 192.359,17 €, valores estes acrescidos de IVA. Para cumprimento da obrigação legal de prestação de garantia, e conforme consta dos contratos na cláusula 10ª, foi efectuado pagamento das importâncias de 15.311,06 € e 9.617,96 €, respectivamente, através das guias de receita n.º 3/03 e n.º 2/03, daquela data, num total de 24.909,02 €. Para pagamento de tal importância foi entregue na tesouraria municipal, nessa data de 06 de Janeiro, o cheque sobre o Finibanco com o n.º 6918465939, da RPP – Sociedade de Engenharia, Lda a que corresponde a conta n.º 26401622.10.1 da Gala, datado de 03/01/2003. Depositado o mesmo na agência do Banco Totta & Açores de Cantanhede no dia seguinte, portanto a 07 de Janeiro, foi o mesmo devolvido por falta de provisão verificada em 10 de Janeiro, conforme consta do carimbo da compensação em Lisboa. Recebida tal comunicação pelo Banco Totta na Câmara Municipal, foi de imediato solicitado à empresa adjudicatária, por ofício n.º 750 de 17 deste mesmo mês, e nessa mesma data enviado também por fax, que

deveria regularizar a situação até às 16h30 do dia 21 de Janeiro, sob pena de o contrato ser denunciado e ficar sem efeito. Tal não se verificou e ontem, dia 21, foi recebido um fax da empresa informando que tem um processo e regularização em curso e que espera conseguir nas próximas 48 horas ultrapassar o problema existente. Na presente data a situação da caução não está resolvida, pelo que se mostra incumprida a obrigação legal da sua prestação. Como foi notificado à empresa, e na verificada falta de cumprimento da regularização da situação criada com a falta de provisão do cheque emitido para prestação da caução dos referidos contratos, é de notificar a Tavel – Construções e Obras Públicas, S.A., de que estes se consideram sem efeito, devendo a Câmara Municipal, posteriormente, revogar a deliberação de adjudicação das empreitadas. No cumprimento da lei, a Câmara Municipal deve comunicar o facto da emissão de cheque sem provisão ao Ministério Público para os devidos efeitos". *A Câmara, considerando que: a empresa enviou um fax solicitando a possibilidade de repor a situação em mais 48 horas; que novamente solicitou à Câmara Municipal em 23 de Janeiro de 2003 a possibilidade de repor toda a legalidade; que nesta própria reunião em que esteve presente referiu estar em condições de regularizar a importância de 24.909,02 € a que se refere o cheque entregue para prestação de caução, no prazo de 30 dias como é legalmente possível; há manifesto de interesse público na manutenção do contrato pelo valor da proposta que havia sido adjudicada face aos valores das propostas qualificadas em posição subsequente (no presente caso a 2ª proposta tinha um valor de 47% superior à base); que estando presente o Director do Departamento Administrativo e Financeiro confirmou a possibilidade legal da regularização do cheque no prazo de 30 dias após notificação para tal através de depósito na entidade bancária à ordem do portador do cheque, ou pagamento directamente a este, deliberou, por*

*unanimidade, conceder até ao dia 31 de Janeiro do corrente ano, para regularização da situação do cheque de forma a validar a situação da prestação de caução com a consequente regularidade contratual. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJO URBANÍSTICO DA ÁREA ADJACENTE AO MUSEU DA PEDRA E CASA DA**

**CULTURA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/01/2003, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “No pretérito dia 6 do corrente mês de Janeiro foram assinados os contratos para execução das empreitadas de Recuperação Urbana de Ançã e de Arranjo Urbanístico no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico da Área Adjacente ao Museu da Pedra, entre o Município de Cantanhede e a empresa adjudicatária Tavel – Construções e Obras Públicas, S.A., a primeira pelo valor de 306.221,15 €, e a segunda pelo valor de 192.359,17 €, valores estes acrescidos de IVA. Para cumprimento da obrigação legal de prestação de garantia, e conforme consta dos contratos na cláusula 10ª, foi efectuado pagamento das importâncias de 15.311,06 € e 9.617, 96 €, respectivamente, através das guias de receita n.º 3/03 e n.º 2/03, daquela data, num total de 24.909,02 €. Para pagamento de tal importância foi entregue na tesouraria municipal, nessa data de 06 de Janeiro, o cheque sobre o Finibanco com o n.º 6918465939, da RPP – Sociedade de Engenharia, Lda a que corresponde a conta n.º 26401622.10.1 da Gala, datado de 03/01/2003. Depositado o mesmo na agência do Banco Totta & Açores de Cantanhede no dia seguinte, portanto a 07 de Janeiro, foi o mesmo devolvido por falta de provisão verificada em 10 de Janeiro, conforme consta do carimbo da compensação em Lisboa. Recebida tal comunicação pelo Banco Totta na Câmara Municipal, foi de imediato solicitado à

empresa adjudicatária, por ofício n.º 750 de 17 deste mesmo mês, e nessa mesma data enviado também por fax, que deveria regularizar a situação até às 16h30 do dia 21 de Janeiro, sob pena de o contrato ser denunciado e ficar sem efeito. Tal não se verificou e ontem, dia 21, foi recebido um fax da empresa informando que tem um processo e regularização em curso e que espera conseguir nas próximas 48 horas ultrapassar o problema existente. Na presente data a situação da caução não está resolvida, pelo que se mostra incumprida a obrigação legal da sua prestação. Como foi notificado à empresa, e na verificada falta de cumprimento da regularização da situação criada com a falta de provisão do cheque emitido para prestação da caução dos referidos contratos, é de notificar a Tavel – Construções e Obras Públicas, S.A., de que estes se consideram sem efeito, devendo a Câmara Municipal, posteriormente, revogar a deliberação de adjudicação das empreitadas. No cumprimento da lei, a Câmara Municipal deve comunicar o facto da emissão de cheque sem provisão ao Ministério Público para os devidos efeitos". *A Câmara, considerando que: a empresa enviou um fax solicitando a possibilidade de repor a situação em mais 48 horas; que novamente solicitou à Câmara Municipal em 23 de Janeiro de 2003 a possibilidade de repor toda a legalidade; que nesta própria reunião em que esteve presente referiu estar em condições de regularizar a importância de 24.909,02 € a que se refere o cheque entregue para prestação de caução, no prazo de 30 dias como é legalmente possível; há manifesto de interesse público na manutenção do contrato pelo valor da proposta que havia sido adjudicada face aos valores das propostas qualificadas em posição subsequente; que estando presente o Director do Departamento Administrativo e Financeiro confirmou a possibilidade legal da regularização do cheque no prazo de 30 dias após notificação para tal através de depósito na entidade bancária à ordem do portador do cheque,*

*ou pagamento directamente a este, deliberou, por unanimidade, conceder até ao dia 31 de Janeiro do corrente ano, para regularização da situação do cheque de forma a validar a situação da prestação de caução com a consequente regularidade contratual. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **9 - EXTENSÃO EDUCATIVA DE CANTANHEDE – LEVANTAMENTO DE VERBA:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/01/2003 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Dando cumprimento ao preceituado no artigo 19º, alínea f) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Cantanhede procede, anualmente, à atribuição de uma verba à Extensão Educativa de Cantanhede. Assim sendo, e considerando que o orçamento desta Câmara Municipal contempla, para o ano lectivo de 2002/2003, o montante global de 1.250,00€ nas rubricas: 0503/04010107 – 500,00€ - Despesas de Transporte; 0503/04010108 – 750,00€ - Despesas de Funcionamento e Expediente. Permitimo-nos propor a atribuição da verba solicitada pela Extensão Educativa de Cantanhede conforme ofício anexo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/01/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Extensão Educativa de Cantanhede a verba de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas de transporte e 750,00 € (setecentos e cinquenta*

euros), para participar nas despesas de funcionamento e expediente, nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----

**10 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ESCOLA TÉCNICO – PROFISSIONAL DE CANTANHEDE:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/01/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Nos últimos anos lectivos, os alunos da Escola Técnico – Profissional de Cantanhede têm assumido um papel importante na dinamização e animação de certas iniciativas promovidas pelo Gabinete de Educação da Câmara Municipal de Cantanhede, designadamente na área do Ambiente e da Criança. Uma vez que a interrelação institucional motivada pela participação e parceria estabelecidas é, de facto, uma mais valia só para a promoção das actividades lúdico-pedagógicas, mas também para a formação pessoal, académica e profissional dos alunos daquele estabelecimento de ensino, permitimo-nos propor a celebração de um Protocolo entre as duas entidades. Junto se anexa a minuta do documento”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Escola Técnico - Profissional de Cantanhede, tendo em vista a formação pessoal, académica e profissional dos alunos daquele estabelecimento de ensino. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo. -----

**11 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS E INSTALAÇÕES –  
EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE SUINICULTURA NA ZONA INDUSTRIAL DE  
CANTANHEDE / DE NELSON ANTUNES DA CUNHA, LDA,** ofício datado de

27/01/2003, propondo a esta Autarquia a venda dos terrenos de que é proprietária, bem como os edifícios neles instalados, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, decorrente da mudança daquelas instalações para outro lugar, pretendendo pelos terrenos e pelas respectivas instalações o valor de 400.000 Euros. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/01/2003 pelo Director do Departamento de Urbanismo, respeitante à avaliação do imóvel em causa do seguinte teor: “1 - Objecto da Avaliação: A avaliação incide sobre uma exploração industrial de suinicultura em pleno funcionamento, instalada na Zona Industrial de Cantanhede há vários anos. As instalações, com a área coberta de aproximadamente 2000 m<sup>2</sup>, ocupam uma área de terreno com 24.688 m<sup>2</sup> e compõe-se no essencial de: - 1 pavilhão para suínos; - Vestiários e armazém de rações; - Edifício de quarentena; - Entreposto com cais; - Enfermaria; - Habitação do encarregado; - Fossas e sistema de lagunagem. 2 - Critério de Avaliação: A avaliação feita com base no valor intrínseco do imóvel, considerando o valor do terreno, tendo em conta os valores de aquisição pela Câmara Municipal de terrenos idênticos na mesma zona, acrescido do valor das construções existentes e da indemnização devida pela suspensão da actividade da suinicultura. 3 – Cálculo: 3.1 - Valor do terreno: O valor de aquisição que tem vindo a ser praticado pela Câmara Municipal na zona é de 5 €/m<sup>2</sup>, donde resulta para: - Valor do terreno 24.688 m<sup>2</sup> x 5 € = 123.440 €; 3.2 - Valor das instalações: As instalações têm uma área coberta da ordem dos 2000 m<sup>2</sup> e apresentam-se bastante degradadas. Atribuindo-lhe um valor médio da ordem dos 65 €/m<sup>2</sup> e estimando o valor dos órgãos depuradores, virá: -

Valor da construção 2000 m<sup>2</sup> x 65 € = 130.000 €; - Órgãos depuradores 50.000 €; - Valor das instalações 180.000 €; 3.3 - Indemnização pela cessação de actividade: - Valor estimado 37.500 €. 4 – Conclusão: Face ao exposto estima-se o valor total do prédio em 340.940 € (68.352.000\$00)”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar o Senhor Presidente para negociar até ao valor de (70.000.000\$00) 350.000,00 € a dita aquisição, no pressuposto de que as negociações com uma empresa de cerâmica actual – na Zona Industrial de Viadoces, a Arete Cerâmica, sejam bem sucedidas, pois esta empresa pretende instalar-se no Concelho de Cantanhede numa área equivalente à área em causa.-----

## **12 – REVOGAÇÃO DE ARRENDAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA EDP NA RUA**

### **ANTÓNIO DA SILVA POIARES, EM CANTANHEDE:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/01/2003 pela Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Em 3/06/1986 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Electricidade de Portugal - Empresa Pública - EDP, foi celebrado um contrato de arrendamento, mediante o qual aquela dava de arrendamento a esta uma parte do edifício de gaveto, garagem e logradouro com a área total de 860m<sup>2</sup>, com entrada pela Rua António José da Silva Poiares e pelo Largo Miguel Bombarda, em Cantanhede, conforme escritura de que se junta cópia. Por sua vez, a Câmara Municipal de Cantanhede alienou à EDP um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, onde se encontram as novas instalações. Por escritura de 24/11/2000 esta Câmara Municipal de Cantanhede alienou à empresa Construções Moço, Lda, o prédio urbano, sito no Largo Miguel Bombarda, em Cantanhede, casa onde está instalada a central eléctrica, oficina de serralharia, garagens e pátio, para que esta ali construísse um edifício de utilização mista, habitação e comércio. Uma das

condições do contrato de compra e venda celebrado é a obrigação da Construções Moço, Lda ceder gratuitamente à Câmara Municipal de Cantanhede uma área de construção útil mínima de 495m<sup>2</sup> que constituiria em 3 fracções autónomas e 5 lugares de estacionamento, sendo uma da fracções destinada a instalação de PT e infra-estruturas eléctricas do futuro edifício. Parte desta área seria para ceder à EDP em cumprimento do supra referido contrato. No entanto, a EDP - Distribuição Energia S.A., por ofício de 16/01/2003, veio informar que na sequência das obras levadas a efeito por esta empresa na Zona Industrial de Cantanhede e também da reestruturação do nosso Departamento Comercial, vimos confirmar que prescindimos do espaço que estava à nossa disposição no referido Edifício (Edifício da Ex-Electromecânica). Mas mantém a necessidade de ocupação da área destinada à instalação do PT no Edifício da Ex-Electromecânica, pois é urgente a colocação do mesmo. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a revogação do contrato de arrendamento celebrado em 03/06/2002 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a EDP, mantendo a Câmara Municipal a propriedade do espaço necessário para instalação do PT no Edifício da Ex-Electromecânica, obrigando-se a permitir a utilização do mesmo pela EDP para instalação, conservação e manutenção do PT". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, deliberou revogar o contrato de arrendamento celebrado em 03/06/2002 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a EDP, mantendo a Câmara Municipal a propriedade do espaço necessário para instalação do PT no Edifício da Ex-Electromecânica, obrigando-se a permitir a utilização do mesmo pela EDP para instalação, conservação e manutenção do PT, de acordo com o preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 28 DE JANEIRO A 4 DE FEVEREIRO DE 2003:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 28 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2003. A Câmara tomou conhecimento.-----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**14 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE LOTEAMENTO A LEVAR A EFEITO NA E.N. 234 – PROCESSO N.º 81/01 / DE MARIA DA CONCEIÇÃO,**

residente na Rua Prof. Jaime de Oliveira, n.º 14, no lugar de Mamarrosa, Concelho de Oliveira do Bairro, requerimento datado de 09/12/02, solicitando informação prévia sobre a viabilidade da Operação de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito num terreno sito na EN 234-1, conforme processo n.º 81/01. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/12/02, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O terreno a lotear tem uma área total de 9430 m<sup>2</sup>. De acordo com a planta de zonamento definida no Plano de Urbanização de Cantanhede (PU), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2000, publicada no Diário da República n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000, integra-se parcialmente em área de expansão urbana ZUE-Z, estando a parte restante inserida na Z – natural (área verde de protecção). A zona indicada destina-se a uma utilização predominante habitacional, admitindo-se uma utilização mista, com cêrcea de r/c + 1, sendo o COS de 0,40. A pretensão apresentada concerne em pretender saber da viabilidade da implantação de uma unidade comercial (supermercado) com área coberta entre 1300 e 1800 m<sup>2</sup>, acrescida de uma área descoberta para estacionamento que estimam que vá

ocupar entre os 1500 e os 2000 m2. Enquadramento da pretensão no PU de Cantanhede: - de acordo com o ponto 5 do art.º 4 da Utm – a utilização mista é a coexistência de formas de habitação colectiva ou unifamiliar com comércio, serviços e equipamentos; - o ponto 2 do art.º 18 caracteriza as zonas urbanas como “... zonas que se destinam a uma ocupação com fins predominantemente habitacionais, podendo integrar outras funções, como comércio, serviços, indústria, turismo e estacionamento, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional. Considera-se que a pretensão apresentada vem desvirtuar os objectivos e princípios tidos na elaboração do PU, uma vez que a definição de zonas mistas compreende a instalação de actividades (comerciais e serviços) que se integram e coadunam com a vivência quotidiana e urbana de zonas residenciais, tanto mais que se estipula que a habitação tem que ser a função predominante. Por outro lado, ao ser definida uma utilização mista na ZUE-Z, permite-se um tipo de ocupação comercial compatível com todo o espaço envolvente e sobretudo residencial, ou seja, actividades do ramo comercial e/ou de serviços que se podem instalar no mesmo edifício em coexistência com outras funções e que não sejam geradoras de grande impacto, quer visual, quer de trânsito e ruído, que não é, de todo, o caso de uma superfície comercial do âmbito e com a área pretendida. Face ao exposto, considera-se não ser favorável a aprovação da implantação deste tipo de infraestruturas para a área pretendida”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, em 08/01/03, do seguinte teor: “Concordo. É de indeferir a viabilidade de construção de uma unidade comercial (supermercado), no local proposto, pelas razões constantes da informação, não sendo também possível o acesso directo à EN 234 (variante)”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo

*Departamento de Urbanismo, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de informação prévia relativo a um loteamento que a Senhora Maria da Conceição, pretende levar a efeito na Estrada Nacional 234, conforme processo n.º 81/01, pelos fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, devendo o projecto ser reformulado em conformidade com o preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, caso assim o requerente o entenda. De tal intenção de indeferimento deve ser este notificado em sede de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo para se pronunciar, querendo, no prazo de dez dias.-----*

**15 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS – ALVARÁ N.º 1431/2001 – DE NOVEMPONTO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, com sede na Rua Aníbal Lima, em Coimbra, requerimento datado de 22/01/03, solicitando a prorrogação do prazo para o levantamento do alvará de loteamento n.º 1431/2001, nos termos do n.º 2 do art.º 76 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06. O Director do Departamento de Urbanismo, em 24/01/03, presta a seguinte informação: "É de deferir o pedido de prorrogação de prazo por um ano de acordo com a legislação invocada e aceitando a fundamentação da requerente". A Câmara, por unanimidade e considerando que as receitas dos loteamentos aprovados deverão ser cobradas no presente ano económico, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo por dez meses, portanto até 30 de Novembro, para o levantamento do alvará. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 a 27 de Janeiro de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 6 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 1 requerimento solicitando licença de ocupação de via pública; - 23 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 119 a 217, da importância de 289.928,35 Euros (duzentos e oitenta e nove mil novecentos vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 20 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----